



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/44/2007, que concede
subvenção social no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de julho de 2007.

 _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Omar Silva da Costa	Membro

PARECER N° 073/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*concede subvenção social no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo n° 268, de 10/07/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – concessão de subvenção social no exercício financeiro de 2007 – desafia lei ordinária, porque trata de matéria orçamentária – destinar recursos a entidade privadas de utilidade pública, por conta dos orçamentos públicos.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela “*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*” (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13^a ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade de instituições da cidade, a que se destinam recursos, como **iniciativa privada de utilidade pública**, vistas como “*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*”, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de “*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*” (idem, ibidem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de julho de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/178

Ituiutaba, 6 de julho de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 34**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 34/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede subvenção social no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data: 10/07/2007
Visto:

Nº folhas	Visto
$\frac{1}{2}$	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 34/2007

Ituiutaba, 6 de julho de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estou enviando a essa Casa de Leis, por esta Mensagem acompanhada de Projeto de Lei que concede, para o exercício financeiro em curso, subvenção social às creches abaixo mencionadas, com os respectivos valores:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias..... R\$ 2.000,00
- Creche Maria de Nazaré R\$20.000,00
- Lar Espírita Maria José Fratari R\$ 9.500,00
- Creche Espírita Josefina de Magalhães R\$10.000,00
- Centro Social Leão XIII..... R\$ 3.000,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer..... R\$ 6.000,00
- Creche Evangélica Miriã..... R\$ 7.000,00

A receita orçamentária não tem acompanhado a realidade alcançada no exercício anterior, sendo que o ICMS, até 31 de maio, foi 2,15 (dois vírgula quinze por cento) menor que o período de 2006, o que determina redução das despesas em geral.

Entretanto, com relação às entidades beneficentes procurando atendê-las, embora com ajuda menor do que nos exercícios anteriores, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE 2007

Concede subvenção social no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Ituiutaba poderá conceder subvenção social, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Infantil Nossa Senhora das Vitórias.....	R\$ 2.000,00
- Creche Maria de Nazaré	R\$20.000,00
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 9.500,00
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$10.000,00
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 3.000,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 6.000,00
- Creche Evangélica Miriã.....	R\$ 7.000,00
TOTAL.....	R\$57.500,00

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

10/07/07
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. em 09/07/07

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 09/07/07

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. DE DE 2007

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

70/07/07

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10/07/07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10/07/07

PRESIDENTE
70/07/07
unanimidade
Aprovado em 2.ª votação por

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10/07/07



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 268

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 10/07/2007

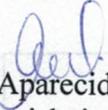
Assunto: PROJETO DE LEI CM/44/2007 – mensagem 34 - ofício 178/07

Número de Folhas: 01/02

Observação: concede subvenção social no exercício financeiro de 2007.

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 10 de julho de 2007.


Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA



PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 268

Nome do Interessado: Fúed José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 10/07/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/4/2007 - mensagem 34 - ofício 178/07

Número de Folhas: 01/02

Observação: concede subvenção social no exercício financeiro de 2007.